



**DESIGNA SERVIDORA E CONCEDE
GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO
DA BANDA MUNICIPAL TIGRONÇA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.620/2025, que institui gratificação ao servidor municipal responsável pela coordenação da Banda Municipal TigrOnça, a ser designado por Portaria do Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **DESIGNADA** a servidora **EDUARDA MAINARDI FRITZ**, Professora, matrícula 1310/5, para exercer a função de **COORDENADORA DA BANDA MUNICIPAL TIGRONÇA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3.620/2025.

Art. 2º. Em razão do exercício da função de coordenação, fica concedida à servidora referida no art. 1º a gratificação mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.620/2025.

Art. 3º. A Coordenadora da Banda Municipal TigrOnça desempenhará as atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 3.620/2025, entre as quais: coordenação da banda e do corpo coreográfico; acompanhamento em ensaios e eventos; conservação de instrumentos e uniformes; organização e execução das atividades administrativas; programação junto à Secretaria; e demais atividades correlatas.

Art. 4º. A servidora cumulará as responsabilidades da coordenação com as atribuições do seu cargo efetivo, vedada a percepção de horas extras para cumprir as atribuições de coordenadora ou do cargo que ocupa, nos termos do art. 3º e art. 4º da Lei Municipal nº 3.620/2025.

Art. 5º. A gratificação de que trata esta Portaria não se incorpora ao vencimento sob nenhuma hipótese, não incide sobre férias, 13º salário e 1/3 de



férias, e pode ser suprimida a qualquer tempo, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 3.620/2025.

Art. 6º. Não fará jus à percepção da gratificação, pelo prazo do afastamento, a servidora que estiver ausente por qualquer motivo, ainda que o período seja remunerado (férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros), nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.620/2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
04 de março de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 04.03.2026**

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XG3

PYY

D7D

L31